

dito item "1"  
pelo Decreto nº 1203,  
21/maio/1969.

*Procuradoria*

DECRETO Nº 1093  
de 8 de março de 1.968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo descritos, necessários a execução de obras de Novo Trevo da Rodovia Presidente Dutra e que vêm melhor caracterizados na planta anexa ao respectivo processo administrativo desta Prefeitura, a saber:

1- Um terreno, de forma irregular, demarcado de maior área, contendo um prédio sob nº 42 da Rua Santa Branca, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com 126,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e seis metros quadrados) de construção, medindo dito terreno 4,70 m (quatro metros e setenta centímetros) de frente para a Rua Santa Branca - de sua situação; 25,00 m (vinte e cinco metros) de frente aos fundos em ambos os lados, divisando pelo lado direito com a própria expropriada e pelo lado esquerdo com imóvel de propriedade da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, e, finalmente, 5,80 m (cinco metros e oitenta centímetros) pelo lado dos fundos em divisa com José G. Borges; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscreve o total de 131,25 m<sup>2</sup> (cento e trinta e um metros e vinte e cinco décimos quadrados) e consta pertencer a EDA DOS SANTOS".

2- Um terreno, de forma regular, sem benfeitorias, constituída pela parte da frente do imóvel do próprio expropriado, medindo -/ 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente por igual medida nos fundos, divisando pela frente com faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra e pelos fundos com remanescente do próprio expropriado; 15,40 m (quinze metros e quarenta centímetros) em ambos os lados, divisando pelo lado direito na extensão de 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros) com imóvel da Prefeitura da Estância de São José dos Campos e na extensão de 5,80 m (cinco metros e oitenta centímetros) em divisa com EDA dos Santos, e, finalmente, divisando pelo lado esquerdo com Antonio L. Vanda; o

terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circumscreve a área total de 127,50 m<sup>2</sup> (cento e vinte e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) e consta pertencer a JOSÉ G. BORGES".

3- "Um terreno, de forma irregular, contendo um prédio com 76,50 m<sup>2</sup> (setenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados) de construção, medindo dito terreno 10,00 m (dez metros) de frente para a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; 22,90 m (vinte e dois metros e noventa centímetros) pelo lado direito, divisando com José G. Borges; 21,20 m (vinte e um metros e vinte centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com Quem de Direito, e, finalmente, 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) pelo lado dos fundos, divisando igualmente com Quem de Direito; e imóvel assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circumscreve a área total de 209,50 m<sup>2</sup> (duzentos e nove metros e cinquenta decímetros quadrados) e consta pertencer a ANTONIO L. VENDA".

4- "Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, medindo 31,70 m (trinta e um metros e setenta centímetros) de frente para a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; 15,40 m (quinze metros e quarenta centímetros) pelo lado direito, divisando com Antonio L. Venda; 14,60m (quatorze metros e sessenta centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com Quem de Direito, e, finalmente, 29,00 m (vinte e nove metros) pelo lado dos fundos, em divisas por esse mesmo lado na extensão de 20,00 m (vinte metros) com Quem de Direito e na extensão de 9,00 m (nove metros) com José Florentino; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circumscreve a área total de 452,50 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) e consta pertencer a QUEM DE DIREITO".

5- "Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, medindo 8,00 m (oito metros) de frente para faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; 14,60m (quatorze metros e sessenta centímetros) pelo lado direito, divisando com Quem de Direito; 13,40 m (treze metros e quarenta centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com Antonio Luis Vilanova, e, finalmente, 14,90 m (quatorze metros e noventa centímetros) pelo lado dos fundos, em divisas por esse mesmo lado na extensão de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) com José Florentino e na extensão de 5,40 m (cinco metros e quarenta centímetros) com Demétrio Guido; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circumscreve a área total de 142,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e dois metros quadrados) e consta pertencer a QUEM DE DIREITO".

6- "Um terreno, de forma triangular, sem benfeitorias, desmembrado de maior área, medindo 18,50 m (dezoito metros e cincoenta centímetros) por um dos lados, em divisas nesse mesmo lado na extensão de 9,00 m (nove metros) com Quem de Direito (área 4 da planta) e na extensão de 9,50 m (nove metros e cincoenta centímetros) ainda com Quem de Direito (área 5 da planta); 3,30 m (três metros e trinta centímetros) por outro lado, divisando com Demétrio Guido, e, finalmente, 28 último lado, 18,50 m (dezoito metros e cincoenta centímetros) divisando com área remanescente do próprio expropriado; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscreve a área total de 20,00 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) e consta pertencer a JOSÉ FLORENTINO".

7- "Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, desmembrado de maior área, medindo 5,40 m (cinco metros e quarenta centímetros) de frente, em divisas com Quem de Direito (área 5 da planta); 3,30 m (três metros e trinta centímetros) pelo lado direito, divisando com José Florentino; 5,30 m (cinco metros e trinta centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com Antonio Luis Vilanova, e, finalmente, 6,50 m (seis metros e cincoenta centímetros) pelo lado dos fundos em divisas com área remanescente do próprio expropriado; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscreve a área total de 23,00 m<sup>2</sup> (vinte e três metros quadrados) e consta pertencer a DEMÉTRIO GUIDO".

8- "Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, desmembrado de maior área, medindo 38,00 m (trinta e oito metros) de frente para a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; 18,70 m (dezoito metros e setenta centímetros) pelo lado direito, em divisas por esse mesmo lado na extensão de 13,40 m (treze metros e quarenta centímetros) com Quem de Direito (área 5 da planta), e na extensão de 5,30 m (cinco metros e trinta centímetros) com Demétrio Guido; 16,40 m (dezesseis metros e quarenta centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com Avenida Marginal, e, finalmente, 33,80 m (trinta e três metros e oitenta centímetros) pelo lado dos fundos em divisas com área remanescente do próprio expropriado; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscreve a área total de 538,50 m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e oito metros e cincoenta decímetros quadrados) e consta pertencer a ANTONIO LUIZ VILANOVA".

Artigo 2º - Havendo concordâncias quanto aos preços e formas de pagamento, far-se-ão as expropriações por acórdos, uma vez satig

satisfeitos os seguintes requisitos:

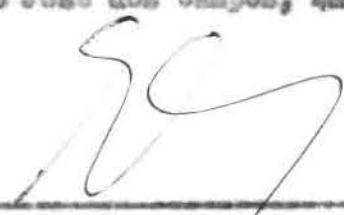
a) que os preços não ultrapassem os valores fixados nos laudos de avaliação;

b) que os proprietários ofereçam títulos de domínio ou filiações trintenárias e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros ônus que recaiam sobre os imóveis expropriandos.


Artigo 3º - Ficam declaradas de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata -/ imissão de posse nos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 08 de março de 1.968.

  
\_\_\_\_\_  
-Elmano Ferreira Veloso-  
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos oito dias do mês de março do ano de um mil novecentos e sessenta e oito.

  
\_\_\_\_\_  
-Darcy de Oliveira-  
-Diretor-

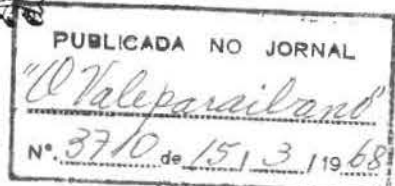


5  
LPR

X

# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em de

de 19

DECRETO Nº 1093

de 8 de março de 1.968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo descritos, necessários a execução de obras do Novo Trevo da Rodovia Presidente Dutra e que vêm melhor caracterizados na planta anexa ao respectivo processo administrativo desta Prefeitura, a saber:

1- "Um terreno, de forma irregular, desmembrado de maior área, contendo um prédio sob nº 42 da Rua Santa Branca, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com 126,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e seis metros quadrados) de construção, medindo dito terreno 4,70 m (quatro metros e setenta centímetros) de frente para a Rua Santa Branca - de sua situação; 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, divisando pelo lado direito com a própria expropriada e pelo lado esquerdo com imóvel de propriedade da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, e, finalmente, 5,80 m (cinco metros e oitenta centímetros) pelo lado dos fundos em divisas com José G. Borges; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscreve o total de 131,25 m<sup>2</sup> (cento e trinta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados) e consta pertencer a EDA DOS SANTOS".

2- Um terreno, de forma regular, sem benfeitorias, constituída pela parte da frente de imóvel do próprio expropriado, medindo -// 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente por igual medida - nos fundos, divisando pela frente com faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra e pelos fundos com remanescente do próprio expropriado; 15,40 m (quinze metros e quarenta centímetros) em ambos os lados, divisando pelo lado direito na extensão de 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros) com imóvel da Prefeitura da Estância de São José dos Campos e na extensão de 5,80 m (cinco metros e oitenta centímetros) em divisas com Eda dos Santos, e, finalmente, divisando pelo lado esquerdo com Antonio L. Venda; o

5/3/68  
M. C. 1





# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Decreto nº 1093/8/3/68

Fls.2-

terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscrive a área total de 127,50 m<sup>2</sup> (cento e vinte e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) e consta pertencer a JOSÉ G. BORGES".

3- "Um terreno, de forma irregular, contendo um prédio com 76,50 m<sup>2</sup> (setenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados) de construção, medindo dito terreno 10,00 m (dez metros) de frente para a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; 22,90 m (vinte e dois metros e noventa e centímetros) pelo lado direito, divisando com José G. Borges; 21,20 m (vinte e um metros e vinte centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com Quem de Direito, e, finalmente, 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) pelo lado dos fundos, divisando igualmente com Quem de Direito; o imóvel assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscrive a área total de 209,50 m<sup>2</sup> (duzentos e nove metros e cinquenta decímetros quadrados) e consta pertencer a ANTONIO L. VENDA".

4- "Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, medindo 31,70 m (trinta e um metros e setenta centímetros) de frente para a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; 15,40 m (quinze metros e quarenta centímetros) pelo lado direito, divisando com Antonio L. Venda; 14,60m (quatorze metros e sessenta centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com Quem de Direito, e, finalmente, 29,00 m (vinte e nove metros) pelo lado dos fundos, em divisas por êsse mesmo lado na extensão de 20,00 m (vinte metros) com Quem de Direito e na extensão de 9,00 m (nove metros) com José Florentino; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscrive a área total de 452,50 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) e consta pertencer a QUEM DE DIREITO".

5- "Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, medindo 8,00 m (oito metros) de frente para faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; 14,60m (quatroze metros e sessenta centímetros) pelo lado direito, divisando com Quem de Direito; 13,40 m (treze metros e quarenta centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com Antonio Luiz Vilanova, e, finalmente, 14,90 m (quatroze metros e noventa centímetros) pelo lado dos fundos, em divisas por êsse mesmo lado na extensão de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) com José Florentino e na extensão de 5,40 m (cinco metros e quarenta centímetros) com Demétrio Guido; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscrive a área total de 142,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e dois metros quadrados) e consta pertencer a QUEM DE DIREITO".



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Decreto nº 1093/8/3/68

Fls.-3-

6- "Um terreno, de forma triangular, sem benfeitorias, - desmembrado de maior área, medindo 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros) por um dos lados, em divisas nesse mesmo lado na extensão de -/ 9,00 m (nove metros) com Quem de Direito (área 4 da planta) e na extensão de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) ainda com Quem de Direito - (área 5 da planta); 3,30 m (três metros e trinta centímetros) por outro lado, divisando com Demétrio Guido, e, finalmente, no último lado, 18,50 m - (dezoito metros e cinquenta centímetros) divisando com área remanescente - do próprio expropriado; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscreve a área total de 20,00 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) e consta pertencer a JOSÉ FLORENTINO".

7- "Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, - desmembrado de maior área, medindo 5,40 m (cinco metros e quarenta centímetros) de frente, em divisas com Quem de Direito (área 5 da planta); 3,30 m (três metros e trinta centímetros) pelo lado direito, divisando com José - Florentino; 5,30 m (cinco metros e trinta centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com Antonio Luiz Vilanova, e, finalmente, 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros) pelo lado dos fundos em divisas com área remanescente do próprio expropriado; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscreve a área total de 23,00 m<sup>2</sup> (vinte e três metros quadrados) e consta pertencer a DEMÉTRIO GUIDO".

8- "Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, - desmembrado de maior área, medindo 38,00 m (trinta e oito metros) de frente para a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; 18,70 m (dezoito - metros e setenta centímetros) pelo lado direito, em divisas por esse mesmo lado na extensão de 13,40 m (treze metros e quarenta centímetros) com Quem de Direito (área 5 da planta), e na extensão de 5,30 m (cinco metros e trinta centímetros) com Demétrio Guido; 16,40 m (dezesseis metros e quarenta - centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com Avenida Marginal, e, finalmente, 33,80 m (trinta e três metros e oitenta centímetros) pelo lado dos fundos em divisas com área remanescente do próprio expropriado; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscreve a área total de 538,50 m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e oito metros e cinquenta - decímetros quadrados) e consta pertencer a ANTONIO LUIZ VILANOVA".

Artigo 2º - Havendo concordâncias quanto aos preços e - formas de pagamento, far-se-ão as expropriações por acordos, uma vez satis



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Decreto nº 1093/8/3/68

Fls.-4-

satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que os preços não ultrapassem os valores fixados nos laudos de avaliação;

b) que os proprietários ofereçam títulos de domínio ou filiações trintenárias e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros ônus que recaiam sobre os imóveis expropriandos.

Artigo 3º - Ficam declaradas de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata -/imissão de posse nos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 08 de março de 1.968.

-Elmano Ferreira Veloso-

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos oito dias do mês de março do ano de um mil novecentos e sessenta e oito.

-Darcy de Oliveira-

-Diretor-